



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N.º 410/99

PMSGO - GAB

27 de dezembro de 1.999

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
REALIZAÇÃO DO JEISGO - JOGOS ESTUDANTIS  
DE INTEGRAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 07 de dezembro de 1.999, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a realização anual do JEISGO- Jogos estudantis de Integração de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único O JEISGO será realizado preferencialmente na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano letivo.

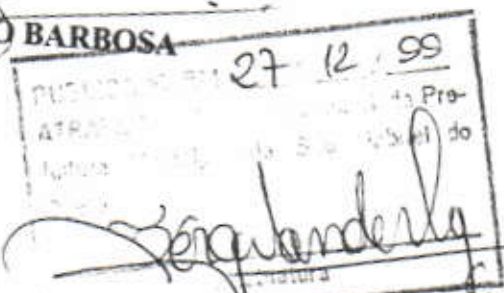
Art. 2º A observância desta lei ficará a cargo do Executivo local, por intermédio dos agentes lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 27 de dezembro de 1.999

**JORGE FLAUZINO BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS  
Fone/Fax: (0 67) 295-1339 - E-Mail: [pmsgo@sgonet.com.br](mailto:pmsgo@sgonet.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".